



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.242/2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o **Sindicato Rural de Ipameri**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO, situado à Rua José Balduino dos Santos, nº 770, centro – CEP 75.780-000, destinado à Organização da 63ª Exposição Agropecuária de Ipameri – Goiás.

Art. 2º – Em face do convênio que se trata a presente Lei, o Município repassará à conveniada a quantia de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º – O Sindicato Rural de Ipameri deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas, referente à subvenção recebida.

Parágrafo Único – Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no *caput* deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o Município.

Art. 4º – Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no art. 1º desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 1044.20.606.0669.2327.100.20190558.335043, subvenções sociais, do exercício corrente.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri. Ipameri-GO, 25 / 06 / 2019

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 Centro

Tel: 0**643491-6001

CNPJ 01.763.606.0001-41